



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 11/2026

Retificado pelo Edital 13/2026

VESTIBULAR DE MÚSICA 2027

MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no artigo 15, inciso V, do Estatuto Geral da UFJF, e em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU) e do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), pertinentes aos processos seletivos de ingresso originário, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas nos cursos de graduação presenciais por meio do **Vestibular de Música 2027**, para o campus Juiz de Fora/MG.

Obedecem-se aqui às resoluções e leis in loco referenciadas. Adicionalmente, os critérios, regras e normas estabelecidas neste Edital também atendem às disposições pertinentes ao Regulamento Acadêmico da Graduação (RAG) e às recomendações dos seguintes órgãos da UFJF: Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional (CGCO), Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA), Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) e Central de Atendimento (CAT).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	10/06/2026
Prazo para questionamento do Edital	10/06/2026 a 11/06/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/06/2026 (a partir das 15h) a 30/06/2026 (até às 18h) <i>(Alterado pelo Edital 13/2026)</i>
Resultado da solicitação de isenção	13/07/2026 (a partir das 15h) <i>(Alterado pelo Edital 13/2026)</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Recurso do resultado da solicitação de isenção	14/07/2026 (a partir das 09h) a 15/07/2026 (até às 09h) <i>(Alterado pelo Edital 13/2026)</i>
Resultado do recurso da solicitação de isenção	24/07/2026 (a partir das 15h)
Cadastramento da inscrição	27/07/2026 (a partir das 15h) a 14/08/2026 (até às 18h)
Solicitação de atendimento especial e uso do nome social	27/07/2026 (a partir das 15h) a 14/08/2026 (até às 18h)
Pagamento da taxa de inscrição	27/07/2026 a 17/08/2026
Recurso da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição	20/08/2026 (entre 09h e 16h)
Resultado do Recurso da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição	24/08/2026 (a partir das 15h)
Envio do vídeo de prova prática de Habilidade Específica	26/08/2026 a 04/09/2026 (até às 18h)
Resultado da solicitação de atendimento especial	04/09/2026 (a partir das 15h)
Resultado da solicitação de uso do nome social	04/09/2026 (a partir das 15h)
Recurso do resultado da solicitação de atendimento especial	08/09/2026 (entre 09h e 16h)
Recurso do resultado de uso do nome social	08/09/2026 (entre 09h e 16h)
Resultado do recurso de atendimento especial	15/09/2026 (a partir das 15h)
Resultado do recurso de uso do nome social	15/09/2026 (a partir das 15h)
Divulgação do resultado da prova prática de Habilidade Específica	15/09/2026 (a partir das 18h)
Recurso ao resultado da prova prática de Habilidade Específica	16/09/2026 (entre 09h e 16h)
Resultado do recurso prova prática de Habilidade Específica	17/09/2026 (a partir das 18h)
Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical	20/09/2026 (às 14h)
Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical	21/09/2026
Recurso da prova de Teoria e Percepção Musical e espelho do cartão resposta da prova objetiva	22/09/2026 (entre 09h e 16h)
Divulgação do resultado final das provas de habilidades específicas do curso de Música	23/09/2026 (a partir das 15h)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Divulgação do resultado final	04/02/2027 (a partir das 15h)
Pré-matrícula <i>on-line</i> dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/
Matrícula dos aprovados	Verificar no site: http://www.ufjf.br/cdara/



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **Vestibular de Música 2027** da **Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)** será regido pelas diretrizes, normas, procedimentos e prazos contidos neste Edital.

2.2. O ingresso tanto nos cursos **Música – Bacharelado** quanto **Música – Licenciatura** da UFJF se dá por intermédio do Programa de Ingresso Seletivo Misto (PISM), para o qual concorrem 50% (cinquenta por cento) das vagas, ou deste Vestibular, para o qual concorrem os demais **50%** (cinquenta por cento) **das vagas** ([Resolução nº 21/2019 do CONSU/UFJF](#)). As **vagas** previstas no **Quadro I** do presente Edital são **exclusivas para o Vestibular**. As vagas destinadas ao PISM 2027 estão contidas em edital próprio.

2.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula a ser estabelecida pela CDARA para o curso de graduação.

2.4. A inscrição e efetiva participação do candidato neste Vestibular não exclui a possibilidade de sua participação no PISM, da forma como eles se aplicam.

2.5. Ao requerer sua inscrição no Vestibular, o candidato opta, de forma exclusiva, por um dos cursos: **Música – Bacharelado** ou **Música – Licenciatura**.

2.6. O candidato optante pelo curso **Música – Bacharelado** pode, neste Vestibular, indicar como segunda opção tão somente o curso **Música – Licenciatura**.

2.7. O acesso a cada um desses cursos se dá de forma direta, com percurso curricular único e previamente determinado pela UFJF até a obtenção do diploma.

2.8. Só serão consideradas as notas dos candidatos que tiverem participado de todas as provas do ENEM 2026.

2.9. Para os fins deste Vestibular, será considerada como nota do ENEM 2026 a soma das notas parciais obtidas por cada candidato, inclusive a nota da redação.

2.10. A UFJF utilizará as notas do ENEM 2026 que vierem a ser efetivamente divulgadas e disponibilizadas pelo INEP à Instituição, vedado qualquer outro meio.

2.11. O cômputo das notas do ENEM 2026 terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerada a nota final do candidato.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. Para os fins deste Edital considera-se escola pública, apenas e tão somente, aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim declarada ao Censo Escolar da Educação Básica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

3.2. Das vagas destinadas para este **Vestibular**, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos de escolas públicas (Resolução CONSU/UFJF 120, de 18 de julho de 2024).

3.3. As vagas destinadas ao **sistema de cotas** (definidas nos quadros de distribuição de vagas detalhados no item 4.1 deste Edital) estão, conforme fundamentação legal e normativas da UFJF, agrupadas em **10 grupos de cotas**, nos seguintes termos (Resolução CONSU/UFJF N° 120, de 18 de julho de 2024 e Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023):

- a) **Grupo A:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) **Grupo B:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **Grupo C:** AMPLA CONCORRÊNCIA, para os demais candidatos, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial, de deficiência e de pertencimento quilombola;
- d) **Grupo D:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **Grupo E:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **Grupo G:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **Grupo H:** Candidatos com deficiência, com renda per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **Grupo I:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- i) **Grupo J:** Candidatos com deficiência, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.3.1. Em caso de dúvidas sobre documentação de renda, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail analiserenda.cdara@uffj.br ou pelo telefone (32) 2102-3341. Quanto à verificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, do pertencimento quilombola e sobre o laudo médico exigido para comprovação de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail garv.cdara@uffj.br. Quanto a dúvidas sobre documentações a serem apresentadas, quando do ato de matrícula, o contato deverá ser feito com a **Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA)**, pelo e-mail cdara@uffj.br. Todas as demais informações a respeito da matrícula constarão no **Regulamento de Matrícula da UFJF**.

3.3.2. Pode se cadastrar pelo sistema de cotas a um dos **Grupos A, B, D, E, G, H, I ou J** respeitadas as demais condições neles impostas, candidato que tenha cursado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública**.



3.3.2.1. A efetiva comprovação do cumprimento de haver estudado a **TOTALIDADE do ensino médio ou equivalente em escola pública** se dá mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar pertinente, acompanhado de Declaração Escolar de que cursou integralmente o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino.

3.3.2.2. A conclusão do Ensino Médio por Telecurso 2000, total ou parcial, ou Ensino de Jovens e Adultos (EJA) organizado por escola particular com bolsa de estudos integral; ou, ensino médio regular em instituição filantrópica ou com bolsa em escolas privadas, **não** cumprem os requisitos necessários para ingresso no grupo de reserva de vagas referentes à escola pública no sistema de cotas da UFJF.

3.3.3. No **Grupo C** é possível o cadastro de candidatos independentemente de qualquer condição imposta aos demais grupos.

3.3.4. Cabe ao candidato e/ou ao seu responsável optar por qual desses grupos concorrerá, **responsabilizando-se**, no momento do cadastramento, pela veracidade das informações fornecidas.

3.4. A não comprovação do cumprimento de haver estudado a totalidade do ensino médio ou equivalente em escola pública (para os **Grupos A, B, D, E, G, H, I e J**), da condição financeira familiar (para os **Grupos A, B, G e H**), da condição de preto, pardo ou indígena (para os **Grupos A e D**), condição de quilombola (para os grupos **G e I**) ou de pessoa com deficiência (para os **Grupos H e J**), que proporciona a escolha de um desses grupos do sistema de cotas por parte do candidato, implica a **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3.5. A efetiva comprovação da condição socioeconômica (**Grupos A, B, G e H**) se dará com a apresentação da documentação exigida no Anexo II do Regulamento de Matrícula. Deverá ser comprovada renda bruta per capita familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

3.5.1. A Portaria que determina o período de referência ao processo seletivo e o valor do salário-mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será disponibilizada na página da **CDARA** (<http://www.ufjf.br/cdara>) e deverá ser consultada pelos candidatos a fim de orientar a apresentação dos documentos conforme o período solicitado.

3.6. A efetiva comprovação da condição de candidato convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência (**Grupos H e J**) será por meio de laudo médico impresso, atestando a condição de deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

3.6.1. As vagas reservadas para pessoas com deficiência (**Grupos H e J**) são destinadas somente às pessoas com as deficiências indicadas nas legislações referidas. Outras condições de doenças



ou necessidades especiais não estão inseridas nestes grupos. A não comprovação da condição conforme a referida legislação, implica na **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

3.6.2. Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF pelos **Grupos H e J**, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação, **conforme descrito nas legislações referidas**.

3.6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.

3.6.4. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, **não serão inseridos na política de vagas reservadas da UFJF**, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pela **Gerência de Análise de Matrícula da UFJF**.

3.6.5. Para comprovação da **deficiência auditiva** será obrigatória a entrega do exame atualizado de audiometria junto com o laudo médico.

3.6.6. Para comprovação da **deficiência visual** será obrigatória a entrega do exame atualizado de acuidade visual OD e OE (quantificação), com e sem correção óptica junto com o laudo médico.

3.7. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos (**Grupos A e D**), deverão passar por **Banca de Heteroidentificação**, para validação da autodeclaração e consequente confirmação da matrícula.

3.8. Os candidatos autodeclarados quilombolas ou indígenas (**Grupos A, D, G e I**) deverão apresentar documentação comprobatória perante comissão especial designada pela UFJF, para validação da autodeclaração e consequente confirmação da matrícula.

3.9. A convocação e as orientações sobre os procedimentos de que tratam os itens 3.7 e 3.8 serão divulgadas no site da **CDARA** (<http://www.ufjf.br/cdara>) à época da matrícula. Este procedimento administrativo é obrigatório e a não confirmação da veracidade da autodeclaração implica na **PERDA IRREVOGÁVEL** da vaga e, em acréscimo, fica o candidato sujeito às demais sanções impostas pela Lei.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. As vagas disputadas pelos candidatos deste **Vestibular** estão abertas única e exclusivamente para o preenchimento de **vagas para o primeiro semestre letivo**, cuja distribuição consta do Quadro I, conforme Resolução CONSU/UFJF nº 120, de 18 de julho de 2024:



QUADRO I - VAGAS PARA O VESTIBULAR DE MÚSICA – CAMPUS JUIZ DE FORA

CURSOS	TOTAL DE VAGAS	1º SEMESTRE									
		TOTAL 1º Semestre	A	B	C	D	E	G	H	I	J
MÚSICA - BACHARELADO (integral)	15	15	3	1	4	3	1	1	1	0	1
MÚSICA - LICENCIATURA (integral)	20	20	3	1	9	3	1	1	1	0	1
TOTAL	35	35	6	2	13	6	2	2	2	0	2

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para efeitos deste processo seletivo, considera-se **isenção a dispensa do pagamento total da taxa de inscrição do Vestibular de Música 2027**, à qual faz jus os candidatos que cumprirem os critérios legais especificados no item 5.7 deste Edital.

5.2. O processo de isenção constitui-se de etapa separada da inscrição, devendo, portanto, o candidato se inscrever em cada uma das etapas. O candidato que não se inscrever na etapa de inscrição, ainda que tenha sua isenção deferida não terá sua inscrição realizada, não cabendo recurso quanto a não realização da inscrição.

5.3. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato **impreterivelmente** dentro do prazo estabelecido no **Cronograma (item 1)**, e **exclusivamente** pela Área do Candidato.

5.4. O candidato, no ato de sua solicitação, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.5. A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

5.6. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, e-mail, aplicativos de troca de mensagens etc.) que não no ato do cadastramento on-line e até a data estipulada no **Cronograma (item 1)**.

5.7. Os candidatos poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que se enquadrem em uma dentre as seguintes opções:

- a) **Por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, conforme Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou**
- b) **Por ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, com renda familiar mensal *per capita* de até um e meio salário mínimo nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.**

5.8. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no **CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar a Área do Candidato, no período disposto no **Cronograma (item 1)**, e preencher o cadastramento on-line de inscrição, assinalando no mesmo que solicita **Isenção da Taxa de Inscrição, informando o seu Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

5.9. Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, possuindo renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.10. O **NIS** informado deverá ser do **PRÓPRIO CANDIDATO** e não de seus pais ou de terceiros.

5.11. A **COPESE** consultará o **Órgão Gestor do CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.12. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ter cursado **todos os anos do ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada**, conforme Lei nº 12.799/2013, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) **Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita*; e**
- b) **Ter cursado o ensino médio integralmente em escola da rede pública ou em escola da rede privada como bolsista integral.**

5.13. Para efetivar a Solicitação de Isenção nessa modalidade, de que trata o item 5.12, o candidato deverá acessar e preencher o cadastramento on-line de solicitação, no período disposto no **Cronograma (item 1)**, para **indicar, através da marcação da declaração no site, possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita*** e submeter no sistema o que se pede:



a) **Para estudante de escola pública**: cópia digitalizada da Declaração Escolar referente a **TODAS** as séries do ensino médio que tenha cursado, quando for o caso, a **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.

b) **Para estudante de escola privada com bolsa integral**: cópia digitalizada da Declaração Escolar constando que recebeu bolsa integral em **TODAS** as séries do ensino médio e na **ATUAL SÉRIE** que está matriculado.

c) **Para estudante de escola pública que tenha estudado algum ano em escola privada com bolsa integral**: cópia digitalizada da Declaração escolar referente aos anos que tenha cursado como bolsista integral, com assinatura e carimbo da Escola responsável por conceder a bolsa e, Declaração escolar referente a todos os anos e atual série, com assinatura e carimbo da escola atual.

5.14. A **Declaração Escolar deve conter ASSINATURA E CARIMBO** do funcionário da instituição de ensino emissora. Na falta de carimbo pessoal do funcionário, este deve informar seu nome completo e matrícula, abaixo da assinatura e incluir o carimbo da organização.

5.15. A cópia digitalizada da **Declaração Escolar** deve estar completamente legível, sob pena do **indeferimento do pedido de isenção**, conforme modelo do **ANEXO VII**.

5.16. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.

5.17. Nos casos de isenção do pagamento de inscrição previstos no item 5.12, os candidatos devem, obrigatoriamente, indicar, através da marcação da declaração no site, que possuem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita.

5.18. É de **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site da solicitação, o resultado da sua solicitação de isenção de taxas, conforme as datas estabelecidas no **Cronograma (item 1)**.

5.19. Em caso de **indeferimento** do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá interpor **recurso**. O mesmo deverá ser enviado conforme **Cronograma (item 1)**, e por meio de formulário próprio disponível no [site da COPESE](#).

5.20. É permitido ao candidato, caso tenha seu pedido de isenção indeferido em uma modalidade, **CadÚnico** ou **declaração**, interpor recurso solicitando análise em outra modalidade, caso este atenda as condições estabelecidas no item 5.7. Não caberá recurso em caso de novo indeferimento.

5.21. O **resultado dos recursos** da análise de isenção da taxa de pagamento será divulgado conforme **Cronograma (item 1)** no [site da COPESE](#).

5.22. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **INDEFERIDA** após o recurso deverá, assim como os demais candidatos que não solicitaram isenção **efetuar o pagamento da taxa de inscrição** nas condições e nos prazos estabelecidos no **Cronograma (item 1)** para que sua inscrição possa ser deferida e efetivada.

5.23. O direito à isenção de taxa obtido por um candidato é pessoal e intransferível.



5.24. O candidato que tenha solicitado a isenção deverá também solicitar sua inscrição no prazo estabelecido no Edital. O pedido de isenção sem a realização da inscrição não garante o direito à participação no processo, ainda que sua isenção tenha sido deferida.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato declara, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste Edital. **A inscrição implica o conhecimento expresso e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1. A inscrição de candidatos menores de idade, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), deverá ser realizada com o consentimento de, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal.

6.1.2. A inexatidão das declarações ou das informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implica na eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

6.2. O candidato deverá ter concluído o ensino médio, curso técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela CDARA.

6.3. O período **de inscrições se dará conforme Cronograma (item 1)**.

6.4. Após o término do período de inscrição, não serão permitidas quaisquer alterações de curso, grupo de cotas e demais informações prestadas.

6.5. A **COPESE não realiza** em hipótese alguma a **alteração das opções pelo grupo de cotas e curso pretendido** selecionados pelo candidato.

6.6. Para cadastrar e requerer sua inscrição o candidato deve, obrigatoriamente, possuir inscrição prévia própria no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Documento Oficial de Identificação** (com foto), bem como **e-mail válido e ativo**.

6.7. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital/CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.8. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.7, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, documentos digitais citados no item 6.7 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto. Não serão aceitas cópias autenticadas ou fotos digitalizadas do documento oficial de identificação.

6.8.1. É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do **nome social** (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento (Resolução nº 24/2019 CONSU/UFJF).

6.9. O candidato deverá, no período destinado às inscrições (item 1 deste Edital), marcar os campos indicando **solicitação do uso do nome social**, informar o **nome utilizado**, e **submeter cópia digitalizada do formulário próprio** (Anexo IX), devidamente preenchido, no sistema de inscrição disponibilizado no [site da COPESE](#).

6.10. Caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos, o formulário de solicitação para uso de nome social deverá conter a assinatura de um dos pais ou do responsável, juntamente com uma cópia do documento de identidade do assinante.

6.11. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.

6.12. O resultado da solicitação do uso do nome social estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição conforme **Cronograma (item 1)**.

6.13. Em caso de indeferimento da solicitação do uso do nome social, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser realizado conforme **Cronograma (item 1)**, por meio de formulário próprio disponibilizado no [site da COPESE](#).

6.14. O resultado dos recursos será divulgado conforme **Cronograma (item 1)**, no [site da COPESE](#).

6.15. A **inscrição é realizada somente via internet na [Área do Candidato](#)**, devendo o candidato ler atentamente as instruções e preencher os dados solicitados no requerimento de inscrição.

6.16. Caso o candidato não tenha sido isento do seu pagamento, deverá, **obrigatoriamente, realizar o pagamento pelo PagTeseuro, através de link gerado EXCLUSIVAMENTE na [Área do Candidato](#)**.

6.17. Neste Edital há previsão de isenção de taxas, o que está disposto no item 5.

6.18. Nos casos em que o pagamento da taxa de inscrição se aplica, **a inscrição só será deferida e efetivada após o pagamento da inscrição**, respeitado o prazo determinado no **Cronograma (item 1)**.

6.19. O **valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

6.20. Somente serão **aceitas inscrições** pagas por meio do PagTeseuro através do link **gerado EXCLUSIVAMENTE na Área do Candidato**.

6.21. Os Pagamentos efetuados por Pix serão compensados imediatamente, mas alterarão o status da inscrição para **REALIZADA** em até **24 horas**. Os pagamentos efetuados por Cartão de Crédito ou por GRU serão compensados e alterarão o status da inscrição para REALIZADA em até três dias úteis (sábados, domingos e feriados não são contados).

6.22. O candidato poderá confirmar a realização do seu pagamento, antes da atualização do status da inscrição, diretamente no site do PagTeseuro através do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/login>.

6.23. A **UFJF** não se responsabiliza nem por erros e nem por falhas ocorridas no sistema bancário ou por falhas no sistema de internet alheias à gestão da UFJF que venham a comprometer o efetivo pagamento da inscrição no prazo estabelecido.

6.24. **É vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como a permuta da inscrição para outrem.** A taxa de inscrição terá validade apenas para este certame (Vestibular de Música 2027).

6.25. Os pagamentos gerados corretamente na área do Candidato realizados em duplicidade poderão ser restituídos àqueles que preencherem o formulário específico na página da COPESE, conforme **Cronograma (item 1)**. As restituições serão realizadas gradualmente e em lote, de acordo com calendário interno da COPESE.

6.25.1. A desistência do candidato do processo seletivo, em qualquer etapa do processo, não dá direito a restituição do seu pagamento.

6.26. São de inteira **responsabilidade do candidato** e/ou do responsável legal o cadastramento da inscrição e as informações prestadas no requerimento, bem como a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, sendo este o único responsável pelo correto e completo preenchimento desse requerimento e pagamento da inscrição, quando este for o caso.

6.27. A **UFJF** não se responsabiliza por cadastramento de inscrição não recebido devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como a outros fatores de ordem técnica, alheios ao seu ambiente, que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

6.28. O **cadastramento da inscrição** e o **pagamento da inscrição** encerram-se, **impreterivelmente**, nas datas e horários fixados no **Cronograma (item 1)**, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

6.29. A data estabelecida para o **pagamento de inscrição não será prorrogada**.

6.30. Pode ser solicitado ao candidato o preenchimento de um questionário com informações de caráter complementar de interesse estatístico e pedagógico da UFJF.



7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL DE INCLUSÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Como **Atendimento Especial** entende-se a oferta de algumas condições específicas para realização das provas por parte de candidatos que assim necessitem. Para tanto, a UFJF, através da COPESE, poderá disponibilizar os seguintes recursos:

- a) Auxílio – Ledor e/ou transcritor;
- b) Prova em braille;
- c) Prova e gabarito com fonte ampliada (fonte 24);
- d) Lupas;
- e) Calculadora;
- f) Auxílio intérprete de línguas/tradutor;
- g) Uso de aparelho auditivo, uso de aparelho – implante coclear;
- h) Dilação de tempo (tempo adicional para a realização das provas);
- i) Salas acessíveis (com rampas ou elevadores);
- j) Sala reservada para acompanhante e lactante;
- k) Carteiras e cadeiras de tamanhos maiores;
- l) Mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas;
- m) Suporte para provas (plano inclinado).

7.1.1. A descrição dos recursos é apresentada no Anexo VIII.

7.1.2. As **salas individuais** são destinadas aos candidatos que necessitem de ledor e/ou transcritor ou candidatos cujas necessidades especiais requeiram pronto atendimento médico.

7.1.3. O **uso de ledores** é destinado a candidatos que estejam impossibilitados de realizarem a leitura das questões da prova (deficiência visual, deficiência físico-motora, deficiência múltipla, ou outra condição, desde que comprovada pelo documento médico apresentado).

7.1.4. O **uso de transcritores** é destinado a candidatos que estejam impossibilitados, permanentemente ou temporariamente, de escrever as respostas das questões da prova (deficiência visual, deficiência físico-motora, candidatos com fratura no braço, na mão ou com rompimento ligamentar em algum dedo ou qualquer condição análoga).

7.1.5. O **uso de prova em braille ou com fonte ampliada** é destinado a candidatos com deficiência visual.

7.1.5.1. O uso de **plano inclinado** é destinado a candidatos com deficiência visual (baixa visão).

7.1.6. O uso de intérpretes **de LIBRAS** se destina a candidatos com surdez total ou parcial.



7.1.7. O uso de **mesas adaptadas** é destinado a candidatos com deficiência física, que possuem dificuldade de locomoção (mobilidade reduzida), uso de cadeira de rodas, deficiência física ou obesidade.

7.1.8. O uso de **lupas** se destina a candidatos com deficiência visual (baixa visão).

7.1.9. A prova **em braille ou com fonte ampliada** é destinada a candidatos com deficiência visual.

7.1.10. O uso de **calculadora** é destinado a candidatos com discalculia.

7.1.11. Os candidatos que apresentarem **Transtornos Específicos**, previstos na Lei 13.146/2015, mas não listados nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10, terão direito a dilação do tempo.

7.2. O candidato com **diabetes** poderá solicitar o uso de **medidor de glicemia**, desde que o dispositivo não seja conectado à rede de telefonia móvel ou à rede de internet.

7.3. O candidato deve, no ato do cadastramento da inscrição, **informar se necessita de atendimento ou de condições especiais** para a realização das provas, assinalando os itens referentes a essa demanda ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, e então submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do(s) **laudo(s) médico(s), quando esse(s) for(em) necessário(s)**.

7.3.1. As cópias digitalizadas do laudo médico e demais documentos comprobatórios submetidos no sistema devem estar completamente legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de atendimento especial.

7.3.2. Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, **com o tamanho máximo de 2MB**.

7.4. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, mesmo havendo realizado o pedido no processo seletivo do ano anterior e tendo sido o mesmo deferido, também devem seguir no presente ano os procedimentos apresentados no item 7.3 e seus subitens.

7.5. O prazo para solicitação do Atendimento Especial é o mesmo prazo para realização das inscrições (vide **Cronograma - item 1** deste Edital).

7.6. **Será necessário laudo médico para comprovar o atendimento ou condição especializada solicitada**, apresentando as seguintes informações:

- a) Identificação do candidato (nome completo);
- b) Descrição da condição específica do candidato;
- c) Tipo de deficiência ou doença (com o respectivo enquadramento no Código Internacional de Doenças – CID) e assinatura e identificação do profissional.

7.7. As pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** poderão apresentar, para efeito de comprovação, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- 7.8. O candidato poderá ser convocado para entrevista antes da realização do processo seletivo, conforme necessidade prevista pela coordenação do atendimento especial.
- 7.9. Os candidatos que por **questão cultural ou religiosa** necessitem usar adereços que cubram a cabeça ou o rosto, deverão solicitar condição especializada de realização da prova, apresentando como **documento comprobatório** uma **declaração assinada pela autoridade religiosa**.
- 7.10. A **candidata lactante** pode, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial para amamentação durante o horário das provas. Para isso, deve submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada do seguinte documento: certidão de nascimento da criança ou declaração do seu médico informando a data possível do nascimento da criança, de modo a demonstrar a condição de lactante quando da realização das provas.
- 7.11. Nos dias das provas, a candidata lactante necessita, obrigatoriamente, apresentar-se com um(a) acompanhante (maior de 18 anos) que ficará em sala reservada, como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem um(a) acompanhante para o amamentando não realizará as provas.
- 7.12. O tempo gasto na amamentação será acrescido ao tempo total destinado para a realização das provas, conforme limite estabelecido na Lei 13.872/2019.
- 7.13. O candidato que não solicitar atendimento especial **dentro do prazo estabelecido neste edital e/ou deixar de submeter no sistema os devidos documentos comprobatórios não terá direito a ele, fazendo as provas nas mesmas condições que os demais candidatos**.
- 7.14. Não serão aceitas solicitações após o encerramento do período de inscrições.
- 7.15. Somente **os casos de urgência e emergência, ocorridos até 48 horas que antecedem o certame e comunicados através do e-mail copese@ufjf.br**, após análise, poderão ser atendidos, desde que seja possível a presença do candidato nos locais oficiais do certame.
- 7.16. O resultado da solicitação do atendimento especial estará disponível para consulta na área do candidato do sistema on-line de inscrição, conforme **Cronograma (item 1)**.
- 7.17. Em caso de indeferimento do pedido de atendimento especial, o candidato poderá interpor recurso. O mesmo deverá ser realizado conforme **Cronograma (item 1)**, por meio de formulário próprio disponível no [site da COPESE](#).
- 7.18. O resultado dos recursos será divulgado conforme **Cronograma (item 1)** no [site da COPESE](#).
- 7.19. O atendimento às condições especiais solicitadas pelos candidatos para realizarem as provas fica sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.20. A UFJF não aplica provas fora dos locais oficiais, como hospitais ou residências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

8. DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA

8.1. O curso de **Música – Bacharelado** possui as seguintes habilitações, uma das quais deve ser escolhida pelo candidato no ato da inscrição:

- a) Canto;
- b) Flauta Transversal;
- c) Piano;
- d) Violão;
- e) Violino;
- f) Violoncelo, e
- g) Composição.

8.2. O curso de **Música – Licenciatura** possui habilitação em Educação Musical Escolar.

8.3. Todos os candidatos a ambos os cursos fazem um Teste de Habilidades Específicas (THE) em duas etapas compostas por duas provas de caráter eliminatório, em formato híbrido, conforme resumido no quadro a seguir:

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

ETAPA	NATUREZA DA PROVA	FORMATO DA PROVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA Envio de vídeo	PROVA PRÁTICA	Performance: Instrumento/ Voz	APTO	APTO
2ª ETAPA Presencial	PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL	20 questões objetivas	20 pontos	≥ 6 pontos



8.4. Todos os candidatos deverão, portanto, fazer duas provas. A primeira prova será realizada de maneira remota através da submissão de um vídeo pela internet, por meio de link não listado na plataforma YouTube, a ser informado na Área do Candidato, conforme **Cronograma (item 1)** e conforme instruções contidas no **Anexo VI** deste Edital. A segunda prova será presencial, conforme **Cronograma (item 1)**.

8.5. Cada candidato ao curso de **Música – Bacharelado** deve postar um vídeo conforme especificações do **Anexo I**, de acordo com a escolha da habilitação feita pelo candidato no ato da inscrição.

8.6. O candidato ao curso de **Música - Bacharelado** que indicar como segunda opção o curso de **Música - Licenciatura** deverá, após a performance correspondente ao **Anexo I**, incluir em seu vídeo um trecho correspondente à segunda parte especificada no **Anexo II**, a qual será avaliada exclusivamente se o candidato não for considerado apto ao curso de **Música - Bacharelado**.

8.7. A consideração do candidato NÃO APTO para o curso de **Música – Bacharelado** na **Prova Prática** não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de **Música – Licenciatura**, desde que tenha indicado esta opção no ato da inscrição. Neste caso, o vídeo enviado pelo candidato será reavaliado pela banca da licenciatura, levando-se em consideração a especificidade referente à troca de modalidade.

8.8. Cada candidato ao curso de **Música – Licenciatura** como **primeira opção** deve postar um vídeo seguindo **unicamente** as especificações do **Anexo II**.

8.9. Os candidatos a ambos os cursos que forem avaliados em última instância como NÃO APTOS na **Prova Prática** serão eliminados e não poderão realizar a **Prova de Teoria e Percepção Musical**.

8.10. Na performance musical da **Prova Prática**, para ambos os cursos, serão avaliadas a expressividade e compreensão musicais, bem como desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos. Será considerado APTO nesta prova o candidato que atender satisfatoriamente os seguintes parâmetros avaliados pela banca examinadora:

- a) Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade e maturidade interpretativa);
- b) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado).

8.11. Para os candidatos ao curso de **Música - Licenciatura**, a segunda parte do vídeo da **Prova Prática** será avaliada a partir dos seguintes parâmetros, os quais o candidato também terá de atender satisfatoriamente para ser considerado APTO na **Prova Prática**:

- a) Clareza na apresentação das ideias;
- b) Ordenação lógica das ideias;
- c) Relação entre o conteúdo da apresentação oral e o conteúdo proposto no **Anexo II** para a segunda parte do vídeo.



8.12. Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de **Prática Musical**, para ambos os cursos, encontram-se no **Anexo V** deste Edital.

8.13. São responsabilidades de todos os candidatos, quanto à prova de Prática Musical:

- a) providenciar seu próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical;
- b) providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (playback, gravações, etc.);
- c) não será obrigatório que o candidato realize sua prova de Prática Musical com um instrumentista acompanhador;
- d) caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade ou membro da Banca Examinadora.

8.14. O resultado da prova Prática será divulgado conforme **Cronograma (item 1)** no [site da COPESE](#).

8.15. O candidato poderá requerer, **via recurso, revisão da prova Prática, conforme Cronograma (item 1), através de formulário próprio disponibilizado** no [site da COPESE](#). O resultado será publicado no [site da COPESE](#).

8.16. A segunda **prova do THE**, intitulada Prova de Teoria e Percepção Musical, para ambos os cursos, avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com estes.

8.17. A Prova de **Teoria e Percepção Musical**, de teor e forma comuns para os cursos **Música – Bacharelado e Música – Licenciatura**, é composta de **20 questões objetivas, sendo 6 delas baseadas na audição de trechos musicais gravados. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, perfazendo um total geral de 20 (vinte) pontos na prova.**

8.18. O conteúdo programático e a bibliografia sugerida para a **Prova de Teoria e Percepção Musical** constam, respectivamente, nos **Anexos III e IV** deste Edital.

8.19. Na Prova de **Teoria e Percepção Musical**, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 6 (seis) pontos.

8.20. Durante a realização da **Prova de Teoria e Percepção Musical**, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

8.21. **A Prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos. Será realizada conforme Cronograma (item 1), somente no Instituto de Artes e Design – IAD, situado à Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – Juiz de Fora – MG.**



8.22. O gabarito da **Prova de Teoria e Percepção Musical** será divulgado conforme **Cronograma (item 1)**.

8.23. O candidato poderá requerer **via recurso** a revisão da **Prova de Teoria e Percepção Musical** e o espelho do cartão resposta, conforme **Cronograma (item 1)**, através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE. O resultado será publicado no site da COPESE, conforme **Cronograma (item 1)**.

8.24. Considerado apto ao curso de **Música – Bacharelado** ou ao curso de **Música – Licenciatura** (quando esta for a primeira opção), o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.

8.25. Será eliminado do **THE** o candidato que:

- a) Não seguir as orientações indicadas nos **Anexos V e VI** deste edital, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação do vídeo da prova de Prática Musical;
- b) Não apresentar vídeo constando a execução do programa indicado nos **Anexos I e II**, ou apresentar vídeo com minutagem inferior ao mínimo estipulado nos **Anexos I e II** deste edital;
- c) Interpretar peças que não tenham sido anunciadas oralmente no vídeo ou que sejam diferentes do anunciado;
- d) Apresentar vídeo com procedimento de edição;
- e) Excluir, ou tornar inacessível, o vídeo do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
- f) Informar links errados na Área do Candidato;

8.26. Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pela COPESE e pelas Bancas Examinadoras do **THE** dos cursos de Música.

8.27. O resultado final do **THE** será divulgado conforme **Cronograma (item 1)** no site da COPESE

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A UFJF utilizará as notas do ENEM 2026 para os fins de aprovação e classificação dos candidatos, nos termos deste Edital.

9.2. Para os fins do presente Edital, a UFJF somente considerará as notas do ENEM 2026 que forem oficialmente fornecidas à Instituição pelo INEP/MEC.

9.3. Obedecendo o Art. 3º. da Resolução CONSU/UFJF N° 120, de 18 de julho de 2024, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

9.4. O candidato do grupo de cotas que for classificado pela ampla concorrência não ocupará vaga do grupo de cotas. O candidato que for classificado no grupo de cotas não retorna para ocupar vaga no grupo de ampla concorrência.

9.5. A classificação final dos candidatos inscritos neste Vestibular será feita nos grupos definidos neste Edital, em ordem decrescente do somatório das notas do ENEM, respeitado o disposto neste Edital, até o limite de vagas fixado para cada modalidade, obedecendo-se à distribuição de vagas.

9.6. Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

- a) Maior nota nas competências e habilidades “Ciências Humanas e suas tecnologias”;
- b) Maior nota nas competências e habilidades “Linguagens, códigos e suas tecnologias”;
- c) Maior nota na “Redação”;
- d) Maior nota nas competências e habilidades “Matemática e suas tecnologias”;
- e) Maior idade;
- f) Sorteio.

9.7. Caso o número de candidatos aprovados em cada um dos grupos de cada curso seja inferior ao número de vagas ofertadas, elas serão preenchidas em conformidade com a Resolução CONSU/UFJF nº 120, de 18 de julho de 2024:

- a) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo A, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao G, depois, ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- b) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo B, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- c) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo G, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- d) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo H, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao B, depois ao D, depois ao I, depois ao J e depois ao E;
- e) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo D, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao I, depois ao J e depois ao E;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

- f) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo I, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao J e depois ao E;
- g) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo J, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao E;
- h) no caso de não preenchimento das vagas reservadas ao grupo E, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao A, depois ao G, depois ao H, depois ao B, depois ao D, depois ao I e depois ao J;
- i) as vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas a até h serão ofertadas aos candidatos classificados para as demais vagas da Ampla Concorrência – Grupo C;
- j) restando vagas após a aplicação das alíneas “a” até “i”, as mesmas serão destinadas ao preenchimento pelos classificados no SISU ou PISM, conforme for o caso, à cota análoga inicial.
- k) Após a distribuição inicial dos candidatos na Ampla Concorrência, o candidato continuará concorrendo às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originariamente se inscreveu.

9.8. É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF através de curso ou grupo para os quais originariamente não se inscreveu nos termos deste Edital.

10. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Somente será permitido ao candidato que tenha sido aprovado na prova prática realizar a prova de Teoria e Percepção Musical.

10.2. O candidato que não comparecer à prova presencial no dia, horário e local indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

10.3. O candidato somente terá acesso ao local de realização da prova de Teoria e Percepção Musical onde fará sua prova mediante a apresentação de via original, física ou digital, do documento de identificação indicado no requerimento de inscrição, em conformidade com os itens 6.7 e 6.8.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato a conexão de internet para apresentação do documento em via digital nos aplicativos oficiais ou por meio do site do Gov.br.

10.5. Os portões serão fechados impreterivelmente às 14 horas, não sendo admitidos retardatários.

10.6. Recomenda-se ao candidato conhecer o local onde realizará a prova às vésperas da aplicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

10.7. Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o início da sua aplicação, e os três últimos candidatos devem sair do local juntos.

10.8. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada da prova aplicada neste Vestibular.

10.9. É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem neste edital quando da realização das provas e também quanto às possíveis atualizações do mesmo.

10.10. O resultado final do Teste de Habilidades Específicas será divulgado, conforme **Cronograma (item 1)**, no site da COPESE.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO VESTIBULAR

11.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não enviar o vídeo obrigatório exigido neste Edital;
- b) Enviar o vídeo obrigatório incompleto ou que não atenda a alguma norma definida neste Edital;
- c) Enviar o link incorreto para o vídeo obrigatório exigido neste Edital;
- d) Não comparecer à prova presencial;
- e) For considerado não apto na prova de Prática Musical ou tiver pontuação inferior a 6 na prova de Teoria e Percepção Musical;
- f) Obter nota zero ou constar como “sem nota” em qualquer um dos conteúdos relativos às provas do ENEM 2026
- g) Prestar declaração falsa em qualquer documento ou no sistema de inscrição;
- h) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas, entregá-la após o tempo devido, extraviá-la ou continuar preenchendo-a após a indicação do término do exame pelo fiscal;
- i) Não assinar a Folha de Respostas ou a Lista de Presença;
- j) Portar consigo, aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: calculadora, celular, fone de ouvido, cigarro eletrônico, gravador, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- k) For surpreendido, durante a realização da prova presencial, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- l) Não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto em Edital;
- m) Praticar quaisquer atos que contrariem as normas definidas em Edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes no Caderno de Prova;
- n) Ausentar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento de um fiscal;



- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. Agir com descortesia ou de forma agressiva com qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- p) Outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação Geral de Processos Seletivos da UFJF;
- q) Recusar-se a permanecer na sala de aplicação da prova presencial pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da aplicação da prova;
- r) Não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas neste Edital.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A MATRÍCULA

12.1. O requerimento de matrícula dos candidatos aprovados no Vestibular será realizado em duas fases obrigatórias e complementares:

- a) **Fase I** – Registro de pré-matrícula on-line no site <http://www.ufjf.br/cdara>.
- b) **Fase II** – Entrega de documentos para todos os candidatos que realizaram o registro de pré-matrícula on-line, de acordo com as orientações da CDARA, e mediante a entrega de cópia legível dos documentos listados nas Orientações para Matrícula, constantes no site <http://www.ufjf.br/cdara>, com endereço e forma de entrega a serem oportunamente divulgados no mesmo site.

12.2. Em caso de dúvidas sobre a matrícula na UFJF, entrar em contato com a CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.br.

12.3. Todas as informações, indicações e exigências para as matrículas serão divulgadas exclusivamente no site da CDARA.

12.4. O candidato aprovado no Vestibular que não apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, terá seu requerimento de matrícula indeferido.

12.5. Os candidatos reprovados na terceira série do ensino médio, ou na quarta série de curso técnico, cuja duração seja de quatro anos, terão seu requerimento de matrícula indeferido, mesmo que apresentem comprovante de conclusão do ensino médio com data anterior à matrícula.

12.6. Os candidatos participantes dos grupos de cotas, egressos de escolas públicas, deverão apresentar declaração da escola certificadora da Conclusão do Ensino Médio, que cursou **todas as séries integralmente** em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

12.7. Os candidatos às cotas A, D, G, H, I e J serão submetidos à entrevista realizada pela Gerência de Análise de Matrícula.

12.8. A matrícula será efetuada nos dias e horários estipulados nas orientações para matrícula divulgadas no site www.ufjf.br/cdara, atendidos os seguintes critérios:

- a) não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;



b) não há permuta de vagas para o curso de Música entre classificados no PISM 2027 ou no Vestibular de Música 2027.

12.9. Os candidatos em lista de espera deverão acompanhar as reclassificações em cronograma a ser divulgado na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara.

12.10. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as informações no site da CDARA com indicação das datas de reclassificações e matrículas.

13. 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As disposições e instruções contidas no site da COPESE, na folha de rosto, cabeçalho e rodapé das páginas internas do Caderno de Provas, bem como formulário e requerimento padronizado, constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

13.2. Conforme **Cronograma (item 1)**, os candidatos poderão realizar questionamentos referentes ao Edital do processo seletivo, através do e-mail da COPESE: copese@ufjf.br.

13.3. A COPESE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomarem conhecimento, através da página do processo, do conteúdo destes documentos complementares.

13.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela COPESE.

13.5. Poderá ser efetuada durante a aplicação das provas a identificação dos candidatos, através de coleta de digital.

13.5.1. Durante a realização das provas, a UFJF poderá realizar filmagens ou fotografar salas, pessoas ou materiais.

13.6. A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metais para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

13.7. Qualquer irregularidade, como fraude e quebra de sigilo cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.7.1. As pessoas não referidas no item 13.7 sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

A Folha de Respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do respectivo resultado final, dará a eles a destinação que lhe convier.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

13.8. É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas nos Programas de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º - grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos nos módulos I, II e III. Para tanto, os envolvidos em todas as fases do processo seletivo deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

13.8.1. Sujeitam-se às mesmas condições do item 13.8 todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.

13.9. A UFJF não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do candidato durante a realização das provas.

13.10. Documentos e objetos de candidatos encontrados nos locais de prova ficarão sob a guarda da Coordenação Geral de Processos Seletivos durante 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade dos candidatos buscá-los, pessoalmente, na Central de Atendimento da UFJF.

13.10.1. Passados os 30 (trinta) dias, os documentos e os objetos que permanecerem sob a guarda da COPESE terão a seguinte destinação:

1. Documentos: encaminhados ao setor de Achados e Perdidos dos Correios na Rua Marechal Deodoro, 470, Centro, Juiz de Fora - MG;
2. Objetos vários: doados a Associações Cívicas sem fins lucrativos, com trabalhos sociais.

13.10.2. Os objetos não podem ser reclamados pelo candidato após o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 13.10.1 .

13.11. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

13.12. A aprovação no teste de Habilidades Específicas terá **validade de dois anos** para fins de comprovação dessa etapa em Vestibulares e outras modalidades de ingresso nesta Universidade. O candidato aprovado na modalidade indicada não precisará, portanto, realizar nova prova durante o período de validade.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE.

13.14. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

Juiz de Fora, 10 de junho de 2026.

Katiuscia Cristina Vargas Antunes
Pró-Reitora de Graduação da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

- a) Flauta Transversal:** Apresentação de 5 a 10 minutos de música para flauta transversal, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- b) Violão:** Apresentação de 5 a 10 minutos de música para violão solo, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras de violão erudito, violão brasileiro, arranjos próprios e peças instrumentais autorais). A(s) peça(s) apresentada(s) deve(m) ser instrumental(is) e de caráter solista. Não será considerada válida uma apresentação contendo apenas acompanhamentos simples de canções (cifras).
- c) Violino:** Apresentação de 5 a 10 minutos de música para violino, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- d) Violoncelo:** Apresentação de 5 a 10 minutos de música para violoncelo, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- e) Piano:** Apresentação de 5 a 10 minutos de música para piano, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);
- f) Canto:** Apresentação de 5 a 10 minutos de música para canto. Com vistas a demonstrar habilidades básicas associadas ao canto lírico, o repertório deverá ser constituído por: (1) pelo menos uma ária do período barroco, clássico ou romântico ou uma canção de câmara do século XIX em diante; e (2) pelo menos uma peça contrastante de livre escolha (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral etc.);
- g) Composição Musical:** Preparação e apresentação de 5 a 10 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, *laptops*, *circuit bending* etc.). O repertório será também de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras de autoria própria; obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo; arranjos de autoria do candidato ou de terceiros).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA

Para todos os instrumentos e/ou voz:

O vídeo deverá conter obrigatoriamente duas partes, sendo a **primeira parte** com duração de 2 a 5 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato ou voz, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, autoral, etc.).

A **segunda parte**, com duração 2 a 5 minutos, será composta de uma apresentação oral do candidato, que deverá abordar a sua trajetória musical e as motivações para cursar a Licenciatura em Música, apontando aspectos relevantes para sua futura atuação enquanto Educador Musical.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

A **Prova de Teoria e Percepção Musical** abrangerá os conteúdos a seguir, envolvendo questões de análise ou reconhecimento auditivos, quando couber, e questões teóricas:

- a) Elementos da notação musical** – regras básicas de grafia; notas, figuras de valor e pausas; claves; alterações; ligaduras; ponto de aumento; dinâmica; expressão; abreviaturas; notação e leitura nas claves de sol, fá e dó.
- b) Ritmo** – proporção de figuras musicais; compassos simples e compostos; acentos métricos (tempos fortes e fracos); síncope; contratempo; andamento.
- c) Melodia** – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica); ciclo das quintas; enarmonia de notas, intervalos e escalas.
- d) Harmonia** – tons vizinhos, afastados e homônimos; tríades e suas inversões; tétrades e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos (graduada); cifragem alfanumérica; cifragem funcional.
- e) Timbres** – instrumentos musicais e classes de instrumentos musicais (madeiras, metais, cordas, percussão, teclas, entre outras).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

MED, Bohumil. **Teoria da Música**. 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996;

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sergio Luiz Ferreira de. **Exercícios de Teoria Musical: uma abordagem prática**. 6ª ed. São Paulo: Embraform, 2004.



ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL PARA OS CURSOS DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

1. **O vídeo do candidato deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.**
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa do vídeo, posicionado de corpo inteiro frente à câmera, exceto quando a performance musical for ao piano, à viola, ou ao violino, casos em que a gravação deverá ser lateral, mostrando rosto, pés e mãos do candidato.
4. Durante a gravação, o candidato deverá tomar o cuidado de não filmar com a câmera direcionada contra a luz ou com iluminação insuficiente.
5. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos.
6. Após o procedimento indicado no item 5, o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo;
7. As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim;
8. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
9. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo;
10. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
11. A avaliação da performance musical será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;
12. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador;
13. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com os quais realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;
14. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido como NÃO LISTADO no site do YouTube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades Específicas, ou seja, até a divulgação do Resultado Final conforme o cronograma divulgado;
15. Além do link do vídeo, o candidato deverá, ainda, inserir foto do documento de identificação, frente e verso, no local indicado no ato da inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

16. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato;
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado;
18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

Este tutorial orienta acerca do envio de vídeos via plataforma YouTube a partir de desktops, notebooks e laptops, o que não exclui a possibilidade de envio por meio de dispositivos móveis. Em todos os casos, a responsabilidade do envio é inteiramente do candidato.

1. Acesse sua conta no site www.youtube.com (caso não tenha, crie uma);
2. No canto direito superior, clique no botão referente a sua conta Google;
3. Um menu de contexto abrirá e você deve selecionar a opção **“Acessar seu Canal”**;
4. Você será redirecionado para a página inicial do seu canal do YouTube;
5. No canto superior direito, clique no botão **“Criar”** e depois **“Enviar Vídeo”**;
6. Uma janela irá abrir e você deve clicar no botão central **“Selecionar arquivos”**;
7. Uma caixa de diálogo abrirá e você deve buscar e selecionar o vídeo desejado, clicando a seguir no botão **“Abrir”**, no canto direito inferior desta caixa de diálogo;
8. A seguir, na janela de edição do vídeo, aguarde o vídeo ser carregado e processado;
9. Na área **“Detalhes”**, preencha o primeiro campo com o título do vídeo;
10. No campo **“Descrição”**, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere, bem como o curso para o qual se candidata (1ª e 2ª opções);
11. Selecionar a opção **“Não é conteúdo para crianças”**;
12. Clicar 3 vezes no botão **“Avançar”**, no canto direito inferior da janela, até atingir a caixa de diálogo **“Visibilidade”**;
13. Na área **“Visibilidade”** selecione a opção **“Não listado”**;;
14. Clique no botão **“Salvar”**;
15. Abrirá uma janela informando que seu vídeo está sendo enviado ou que já foi publicado;
16. **Copie o link disponível** nesta janela e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na **Área do Candidato**;
17. Lembramos que é de responsabilidade do candidato a verificação de que o link informado funciona corretamente e que se refere ao vídeo do programa da prova de Prática Musical previsto neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTE DO ENSINO MÉDIO

Declaramos, _____ para os devidos fins, que o(a) aluno(a) _____, inscrito(a) no Vestibular de Música, no CPF _____, nascido(a) no dia ____/____/____, cursa e/ou cursou as séries do Ensino Médio ou _____, conforme especificado abaixo:

Duração do Ensino Médio: () 03 anos	() Escola Pública
() 04 anos	() Bolsista Integral em Escola Privada

ENSINO MÉDIO				
Série	Ano Letivo	Nome do Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
*4º				

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026
Município dia
mês

Assinatura e Carimbo do Funcionário da Escola

Carimbo da Escola

ATENÇÃO: conforme Edital que rege o Vestibular de Música, a Declaração Escolar deve conter **assinatura** e **carimbo** do funcionário da instituição de ensino emissora.

* Entende-se como cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública: 1º a 3º ano (ensino regular) ou 1º ao 4º ano (ensino técnico).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Recurso	Descrição
Ledor	Dois fiscais, alternadamente, realizam a leitura das questões da prova para o candidato.
Transcritor	Um fiscal ou dois fiscais, alternadamente, escreve(m) as respostas ditadas pelo candidato (na íntegra) em razão deste último não poder ou não conseguir fazê-lo.
Prova com fonte ampliada	Prova com fonte ampliada (tamanho da letra 24) para facilitar a leitura das questões (textos, palavras, etc) e visualização das imagens e outros recursos visuais e gabarito ampliado impresso em folha A3.
Medidor de glicemia (glicosímetro)	Aparelho projetado para medir a concentração de glicose no sangue.
Sala reservada para acompanhante da candidata lactante	Sala separada e reservada para a(o) acompanhante da candidata lactante (que necessitar realizar a amamentação durante a prova) permanecer com a(o) bebê enquanto a candidata realiza o processo seletivo em outra sala. Durante o transcorrer da prova, caso seja necessário, a candidata pode se dirigir até a sala onde se encontra a(o) acompanhante e sua(seu) filha(o) para realizar a amamentação.
Plano inclinado	Suporte de leitura projetado para elevar o ângulo de leitura e escrita, facilitando a visualização e reduzindo a fadiga visual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Intérprete de Libras	Profissional habilitado, especializado em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que poderá realizar a interpretação em LIBRAS para o candidato no transcorrer da prova, caso este se manifeste, a fim de esclarecer dúvidas ou auxiliar em pontos que sejam necessários, sem exercer qualquer interferência na resolução das questões.
Mesas adaptadas para uso de cadeira de rodas	Mesa maior, adaptada, que proporciona melhor acesso e comodidade ao candidato que faz uso de cadeira de rodas
Salas acessíveis - com rampas ou elevadores	Acesso facilitado a salas por meio de rampas ou elevadores, o que torna o trajeto da porta de entrada do prédio até a sala menos dificultoso e mais rápido.
Carteiras e cadeiras em tamanho maiores	Carteira e cadeira maiores, proporcionando o acesso e a comodidade necessários para candidatos que necessitem de maior espaço para a realização da prova.
Lupas	Instrumento óptico que consiste numa única lente convergente, utilizada para ampliar a visualização da prova, a fim de permitir maior clareza e precisão nas observações.
Prova em Braille	Prova adaptada para pessoas com deficiência visual ou baixa visão, impressa em Braille, um sistema de escrita tátil composto por pontos em relevo que representam letras, números e símbolos.
Calculadora	Dispositivo eletrônico utilizado para realizar cálculos numéricos de forma rápida e precisa. Somente será permitido o uso de calculadora digital não científica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Editais 10/2026 e 11/2026:

- É facultado ao candidato travesti, transexual, não binário ou transgênero, a inscrição com o uso do nome social (prenome pelo qual travestis, transexuais, não binários e transgêneros se identificam e são identificados em suas relações sociais, mantendo inalterados os sobrenomes) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento. (Resolução n° 24/2019 CONSU/UFJF).
- O candidato deverá, no período destinado às inscrições (item 1 do Edital), marcar os campos indicando solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida deste formulário.
- Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do assinante.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____/_____

Declaro que estou inscrito nos Programas de Ingresso 2027 (PISM e/ou Vestibular de Música) e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos da Resolução n° 24/2019 CONSU/UFJF.

***Preencher este campo se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos.**

Autorizo o(a) menor sob minha responsabilidade acima identificado(a) a utilizar o nome social informado neste formulário nos Programas de Ingresso 2027.

Assinatura do pai/mãe ou responsável

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)